



PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 2/2019-00007.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Capim.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO, COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA, MARGEM DO RIO GUAMÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":

2. Consta em fls. 24, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. ,55, V, da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

3. Consta em fls. 28, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.

4. Consta em fls. 30, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;

5. Consta às fls. 29, **autuação** do processo.

6. A **minuta do edital** e anexos contas em fls. 32 a, 114 devidamente aprovado pelo **parecer jurídico** constante em fls. 115/119, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;

7. Na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93 consta **aviso de licitação**, (fls. 168 a 174);

Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: "

III – "quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; "

8. Documentos de **credenciamento** juntados em fls. a 175 a 246, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;

9. Original das **propostas** e documentos que os instruem constantes em fls. 247 a 287;

10. Constam em fls. 288 a 436, **habilitação jurídica e financeira** da empresa: E DO S DA S PEIXOTO EIRELI - EPP.

11. **A abertura do processo, com Lista de Presença é datada de 23 de dezembro de 2019 e a ata de julgamento das propostas TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-00007, SRP/PMSDC.** é datada de 23/12/2019, fls. 437, na qual a Sra. Presidente declarou HABILITADA a empresa E DO S DA S PEIXOTO EIRELI -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

EPP, e, tendo em vista o critério de MENOR PREÇO, foi declarada vencedora dos itens. Dada a palavra aos licitantes, não houveram interposições de razões recursais e o processo foi encaminhado para os trâmites finais.

A análise deste controle verificou que este processo licitatório se encontra em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 27 de dezembro de 2019.

Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Dec. 021/2019